

## TERMO DE CREDENCIAMENTO



### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022/SMS-CHP1

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.598.600/0001-42, com sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Sr(a). **RAILA AGUIAR PORTELA**, Secretária Municipal doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA - ABEMP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Conrado, Nº 363, Pajuçara, Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.578.611/0001-06, por seu representante legal, Sr(a). Francisco Antônio Camelo Parente, portador do CPF nº 034.506.193-49, doravante denominado **EMPRESA ou PROFISSIONAL CREDENCIADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo de Chamamento Público Nº 003/2022/SMS-CHP**, oriundo do Processo de **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022/SMS-CHP**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO** junto à Secretaria de Saúde do Município de Cariré da(o) **EMPRESA** para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço especializados de saúde na seguinte área:

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS HOSPITALARES			
PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
COLECISTECTOMIA	70	R\$ 1.530,69	R\$ 107.148,30
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	25	R\$ 1.113,78	R\$ 27.844,50
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>			<b>R\$ 134.992,80</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.  
3.2. O contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.  
4.2. Serão obrigações do **CREDENCIADO**:  
a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;  
b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;  
c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

### CLÁUSULA QUINTA – DO DESCRENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 78 e as disposições dos art. 77 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

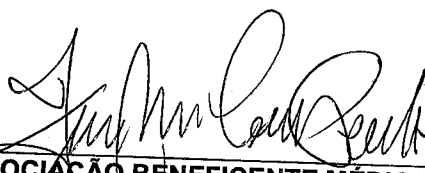
7.1. O foro da Comarca de Cariré é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré-CE, 18 de Agosto de 2022



**RAILA AGUIAR PORTELA**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE SAÚDE  
CONTRATANTE



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA - ABEMP**  
CNPJ: 06.578.611/0001-06  
Sr. Francisco Antônio Camelo Parente  
CPF: nº 034.506.193-49  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Remédita, Eládia de Brito CPF: 070.413.493-37

2. Antonir Débora A. Chaves CPF: 086.923.263-09